TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**Nº 48/2026**
DISPENSA	**Nº 22/2026**
FUNDAMENTO LEGAL	**ART. 75, II, LEI 14.133/2021**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação e adequação elétrica, incluindo a implantação e adequação do sistema de aterramento do abrigo técnico e sua interligação ao aterramento da torre de transmissão da TV Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, componentes e mão de obra necessários, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de instalação e adequação elétrica, incluindo alimentação trifásica de 220 V, implantação e adequação do sistema de aterramento do abrigo técnico e sua interligação ao aterramento da torre de transmissão da TV Câmara Municipal, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários. **CÓD. TCE/MT: 396662-3**	**SERVIÇO**	**1**	**R$ 20.289,88**	**R$ 20.289,88**

2. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo para execução integral dos serviços será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, compreendendo o fornecimento dos materiais, a execução das instalações elétricas, a adequação do sistema de aterramento e a realização dos testes necessários.

2.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada da contratada e autorização da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIO RODRIGUES ALVES e EDMILSON AVELINO PORFIRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4645-AFB0-6D8E-77E7 e informe o código 4645-AFB0-6D8E-77E7

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de serviços de instalação e adequação elétrica no abrigo técnico localizado junto à antena de transmissão da TV Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT, visando atender às exigências identificadas no Relatório de Vistoria Técnica - Anexo C, elaborado em 26 de julho de 2026, no âmbito do Programa Brasil Digital, destinado à implantação de estação de televisão digital.

3.2. Conforme constatado no referido relatório, foram identificadas pendências relacionadas à infraestrutura elétrica do abrigo técnico, especialmente quanto à necessidade de disponibilização de alimentação elétrica trifásica de 220 V, implantação e adequação do sistema de aterramento do abrigo e sua interligação ao aterramento da torre de transmissão, de modo a proporcionar condições adequadas de segurança e funcionamento dos equipamentos.

3.3. A vistoria técnica também identificou que a resistência do aterramento existente apresentou medição de 11,20 ohms, superior ao valor desejado de 8 ohms indicado no relatório, evidenciando a necessidade de adequações para garantir a proteção das instalações e dos equipamentos de transmissão contra falhas e riscos elétricos.

3.4. Ressalta-se que o Relatório de Vistoria Técnica - Anexo C estabelece expressamente que as adequações identificadas deverão estar concluídas antes da emissão da ordem de produção, constituindo providência necessária ao prosseguimento da implantação da estação de televisão digital.

3.5. Dessa forma, a contratação deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, componentes e mão de obra necessários à execução integral dos serviços, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente a NR-10 e a ABNT NBR 5410, visando garantir a segurança das instalações, a proteção dos equipamentos e a viabilização das atividades de transmissão da TV Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA

4.1. A solução proposta visa atender às exigências identificadas no Relatório de Vistoria Técnica - Anexo C, elaborado no âmbito do Programa Brasil Digital, especialmente quanto à adequação da infraestrutura elétrica e à correção das condições de aterramento, cuja resistência medida foi de 11,20 ohms, superior ao valor desejado de 8 ohms indicado na avaliação técnica.

4.2. A execução compreenderá o fornecimento e a instalação dos componentes elétricos necessários, a adequação dos circuitos de alimentação e proteção, a implantação e interligação dos sistemas de aterramento e a realização dos testes e verificações técnicas pertinentes, observadas as disposições da NR-10, da ABNT NBR 5410 e das demais normas aplicáveis.

4.3. Considerando o ciclo de vida da solução, deverão ser observados critérios de segurança, durabilidade, eficiência e facilidade de manutenção, mediante utilização de materiais adequados às condições de instalação e às características dos equipamentos de transmissão,

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIO RODRIGUES ALVES e EDMILSON AVELINO PORFIRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4645-AFB0-6D8E-77E7 e informe o código 4645-AFB0-6D8E-77E7

visando reduzir a ocorrência de falhas elétricas, danos aos equipamentos e necessidade de intervenções corretivas.

4.4. A solução será considerada integralmente executada após a conclusão das instalações e adequações previstas, acompanhada da verificação das condições de funcionamento e segurança, de modo a assegurar o atendimento às exigências técnicas identificadas na vistoria e viabilizar o prosseguimento da implantação e operação da estação de televisão digital da TV Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá ser realizada com empresa especializada na execução de serviços de instalações elétricas e sistemas de aterramento, que disponha de capacidade técnica, profissionais qualificados, equipamentos e recursos necessários à execução integral do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os serviços deverão atender às exigências identificadas no Relatório de Vistoria Técnica - Anexo C, elaborado no âmbito do Programa Brasil Digital, especialmente quanto à disponibilização de alimentação elétrica trifásica de 220 V, à implantação e adequação do sistema de aterramento do abrigo técnico e à sua interligação ao aterramento da torre de transmissão.

5.3. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente a NR-10 e a ABNT NBR 5410, bem como as exigências da concessionária de energia elétrica, quando pertinentes, garantindo condições adequadas de segurança, proteção e funcionamento das instalações.

5.4. A contratada deverá fornecer, sob sua integral responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, componentes, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços, incluindo dispositivos de proteção, condutores elétricos, quadros de distribuição, componentes de aterramento e demais itens indispensáveis à conclusão do objeto.

5.5. Os materiais e componentes utilizados deverão ser novos, de primeiro uso, adequados às características técnicas das instalações e compatíveis com as condições de operação dos equipamentos de transmissão, observados os padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas aplicáveis.

5.6. A contratada deverá realizar os testes, medições e verificações necessários à comprovação das condições de segurança e funcionamento das instalações elétricas, especialmente quanto à continuidade das conexões e à resistência do sistema de aterramento, observando o parâmetro técnico indicado no Relatório de Vistoria - Anexo C.

5.7. A execução deverá compreender a instalação completa dos sistemas elétricos e de aterramento, incluindo as adequações, conexões, fixações e demais intervenções necessárias, não sendo admitida a entrega parcial ou incompleta da solução contratada.

5.8. A contratada será responsável pela adoção das medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, incluindo o fornecimento e a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como pela prevenção de danos às instalações existentes, aos equipamentos e a terceiros.

5.9. A conclusão dos serviços deverá ocorrer em condições que permitam o prosseguimento da

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIO RODRIGUES ALVES e EDMILSON AVELINO PORFIRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4645-AFB0-6D8E-77E7 e informe o código 4645-AFB0-6D8E-77E7

implantação da estação de televisão digital, considerando que o Relatório de Vistoria Técnica – Anexo C estabelece a necessidade de conclusão das adequações antes da emissão da ordem de produção.

5.10. A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas, defeitos ou inconformidades identificadas durante a execução ou o recebimento dos serviços, quando decorrentes de materiais fornecidos ou de execução inadequada.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto terá início após o recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, devendo observar as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as exigências constantes do Relatório de Vistoria Técnica - Anexo C, elaborado no âmbito do Programa Brasil Digital.

6.2. Os serviços serão executados no abrigo técnico localizado junto à antena de transmissão da TV Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT, compreendendo a instalação e adequação da infraestrutura elétrica, a disponibilização de alimentação trifásica de 220 V, a implantação e adequação do sistema de aterramento do abrigo e sua interligação ao aterramento da torre de transmissão.

6.3. A contratada deverá executar integralmente os serviços, incluindo o fornecimento, transporte e instalação de todos os materiais, equipamentos e componentes necessários, observando as condições existentes no local, as especificações técnicas aplicáveis e as normas de segurança pertinentes.

6.4. Durante a execução, deverão ser realizadas as adequações dos circuitos elétricos, quadros de distribuição, dispositivos de proteção, condutores, conexões e demais componentes necessários ao funcionamento seguro da infraestrutura elétrica, em conformidade com a NR-10, a ABNT NBR 5410 e as exigências técnicas constantes do Anexo C.

6.5. Concluídas as instalações, a contratada deverá realizar, sob sua responsabilidade e sem custos adicionais, os testes, medições e verificações técnicas necessários à comprovação da conformidade dos serviços executados, especialmente:

a) Verificação da alimentação elétrica trifásica de 220 V, mediante medição das tensões entre as fases e, quando aplicável, entre fases e neutro, conforme as características da instalação;

b) Verificação das condições de funcionamento dos quadros de distribuição, disjuntores, dispositivos de proteção e circuitos elétricos instalados;

c) Medição da resistência do sistema de aterramento, considerando o valor desejado inferior a 8 ohms indicado no Relatório de Vistoria Técnica – Anexo C;

d) Verificação da continuidade elétrica e da correta interligação entre o sistema de aterramento do abrigo técnico e o sistema de aterramento da torre de transmissão;

e) Verificação das conexões, fixações, isolamento dos condutores e demais condições de segurança das instalações elétricas;

6.6. As medições e verificações deverão ser realizadas por profissional tecnicamente qualificado, mediante utilização de instrumentos apropriados, observadas as normas

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIO RODRIGUES ALVES e EDMILSON AVELINO PORFIRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4645-AFB0-6D8E-77E7 e informe o código 4645-AFB0-6D8E-77E7

técnicas aplicáveis e as condições de segurança necessárias.

6.7. Ao término dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório técnico de execução, contendo a descrição das instalações e adequações realizadas, os resultados dos testes e medições efetuados, especialmente quanto à tensão de alimentação e à resistência do aterramento, acompanhado da identificação do responsável técnico.

6.8. Caso os testes ou medições identifiquem irregularidades, falhas ou resultados incompatíveis com as exigências técnicas estabelecidas, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, as correções necessárias e repetir os testes até a comprovação da conformidade das instalações.

6.9. A contratada deverá entregar as instalações elétricas e o sistema de aterramento integralmente executados, testados e em condições adequadas de segurança e funcionamento, de modo a atender às pendências identificadas no Relatório de Vistoria Técnica - Anexo C e viabilizar o prosseguimento da implantação da estação de televisão digital.

6.10. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação, pela fiscalização, da execução integral do objeto, da apresentação dos resultados dos testes e medições e do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, este Termo de Referência, seus anexos e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, deverão ser adotadas as providências cabíveis, com o devido registro nos autos e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A Administração poderá convocar o preposto da contratada para reunião inicial, destinada ao alinhamento das condições de execução, obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização e demais aspectos necessários à adequada execução do objeto.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) formalmente designado(s) pela Câmara Municipal, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O fiscal acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência e em seus anexos.

7.6. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando, quando necessário, as providências destinadas à regularização das falhas ou irregularidades identificadas.

7.7. Identificada qualquer inexatidão, falha ou irregularidade, o fiscal notificará a contratada para adoção das providências necessárias, estabelecendo prazo compatível para correção, conforme a natureza da ocorrência.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIO RODRIGUES ALVES e EDMILSON AVELINO PORFIRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4645-AFB0-6D8E-77E7 e informe o código 4645-AFB0-6D8E-77E7

7.8. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas capazes de comprometer a continuidade ou a adequada execução dos serviços.

7.9. O fiscal comunicará ao gestor, com antecedência suficiente, a proximidade do término da vigência contratual, para que sejam adotadas as providências necessárias quanto à eventual prorrogação ou realização de nova contratação.

7.10. O fiscal acompanhará, no âmbito de suas atribuições, a manutenção das condições necessárias à execução contratual e verificará a documentação pertinente à fiscalização dos serviços.

7.11. Constatado descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente dentro de sua competência e comunicará ao gestor as situações que demandem providências adicionais, inclusive eventual apuração de responsabilidade.

7.12. A fiscalização poderá solicitar à contratada, sempre que necessário, documentos, informações, relatórios e esclarecimentos relacionados à execução dos serviços.

DA GESTÃO DO CONTRATO

7.13. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à gestão e à fiscalização contratual, mantendo atualizado o processo administrativo com os registros formais da execução, incluindo ordem de serviço, ocorrências, notificações, comunicações, alterações, pagamentos, glosas, prorrogações e demais atos pertinentes.

7.14. O gestor acompanhará os registros e as informações apresentados pelos fiscais, adotando as providências necessárias à adequada execução contratual e submetendo à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.

7.15. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução, bem como os procedimentos relacionados aos pagamentos, glosas, alterações contratuais, reajustes, repactuações, prorrogações e demais ocorrências administrativas pertinentes.

7.16. O gestor deverá adotar as providências necessárias para que eventual prorrogação contratual seja instruída tempestivamente, mediante demonstração da manutenção da necessidade, da vantajosidade e das demais condições legalmente exigidas.

7.17. Quando constatados fatos que possam caracterizar infração administrativa, o gestor adotará as providências necessárias para encaminhamento à autoridade ou setor competente, visando à eventual instauração de processo administrativo de responsabilização e aplicação das sanções cabíveis, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. O gestor e os fiscais deverão atuar de forma coordenada, preservadas suas respectivas competências, de modo a assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços, bem como o cumprimento das obrigações contratuais.

DO PREPOSTO

7.19. A contratada deverá indicar formalmente o preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com poderes de representação suficientes para receber notificações,

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIO RODRIGUES ALVES e EDMILSON AVELINO PORFIRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4645-AFB0-6D8E-77E7 e informe o código 4645-AFB0-6D8E-77E7

prestar esclarecimentos, adotar providências e solucionar questões relacionadas à execução dos serviços.

7.20. O preposto deverá possuir capacidade de gerenciamento administrativo e operacional, atuando como interlocutor entre a contratada e a Câmara Municipal, visando assegurar o adequado cumprimento das obrigações contratuais e a pronta solução de eventuais ocorrências verificadas durante a execução dos serviços.

7.21. A contratada deverá manter permanentemente atualizados os dados do preposto, informando imediatamente à fiscalização qualquer alteração de nome, telefone, endereço eletrônico ou outro meio de contato.

7.22. Não será admitida a fragmentação da representação contratual entre diferentes setores da empresa, tais como recursos humanos, departamento financeiro, departamento pessoal, jurídico ou quaisquer outros, permanecendo o preposto formalmente indicado como responsável pela coordenação das providências necessárias e pelo atendimento das demandas apresentadas pela Administração.

7.23. A eventual participação de outros representantes da contratada não afasta nem substitui a responsabilidade do preposto designado, que permanecerá como principal canal de comunicação e responsável pela adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7.24. A Câmara Municipal poderá utilizar todos os canais de comunicação disponibilizados pelo preposto para fins de gestão e fiscalização contratual, incluindo telefone, correio eletrônico (e-mail), aplicativos de mensagens instantâneas e outros meios eletrônicos, especialmente o e-mail institucional e o WhatsApp institucional da Câmara Municipal, não sendo admitido à contratada estabelecer canal único ou exclusivo de comunicação, nem impor restrições ou procedimentos internos que dificultem, retardem ou inviabilizem o contato da Administração com o preposto.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1. O objeto será recebido provisoriamente pela fiscalização após a conclusão integral dos serviços, mediante verificação inicial das instalações executadas e apresentação do relatório técnico contendo os resultados dos testes e medições realizados, para posterior avaliação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta contratada.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.5. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIO RODRIGUES ALVES e EDMILSON AVELINO PORFIRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4645-AFB0-6D8E-77E7 e informe o código 4645-AFB0-6D8E-77E7

incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do produto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação

8.7. Recebida a nota fiscal correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Do Prazo de pagamento

8.10. O pagamento será efetuado em **parcela única**, após a conclusão integral dos serviços, a realização dos testes e medições necessários, a apresentação do relatório técnico de execução e o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e regular liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação.

8.11. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Da Forma de pagamento

8.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou pagamento de boleto.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou data de pagamento do boleto.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O contratado será selecionado por meio de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. **75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de serviço comum de instalação e adequação elétrica, cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal aplicável à contratação direta.

9.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIO RODRIGUES ALVES e EDMILSON AVELINO PORFIRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4645-AFB0-6D8E-77E7 e informe o código 4645-AFB0-6D8E-77E7

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação jurídica

10.1.1. Contrato Social ou equivalente a depender da forma de constituição.

10.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

10.3. Declarações

10.3.1. Preenchimento da Declaração Única – ANEXO I.

10.4. Qualificação técnica

10.4.1. A contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, mediante documentação pertinente, observadas as exigências legais aplicáveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Cumprir todas as obrigações assumidas por esta contratação, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

11.2. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto.

11.3. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, comunicando à Contratada as falhas ou irregularidades constatadas e exigindo correção.

11.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e demais documentos da contratação.

11.5. Prestar, por meio da fiscalização contratual, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto.

11.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor, prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo e no Contrato.

11.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias, observado o contraditório e ampla defesa.

11.8. Manifestar-se formalmente, sempre que possível, em todos os atos relativos à execução

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIO RODRIGUES ALVES e EDMILSON AVELINO PORFIRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4645-AFB0-6D8E-77E7 e informe o código 4645-AFB0-6D8E-77E7

contratual, sempre que a formalização for exigível ou necessária.

11.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Indicar nome e manter atualizado, o(s) telefone(s), fax e/ou e-mail do responsável para tratar de assuntos relacionados a este instrumento.

12.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída em razão da fiscalização ou do acompanhamento da execução pela CONTRATANTE.

12.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

12.7. Comunicar, por escrito, ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.8. Enviar a nota fiscal com a descrição do objeto, manter todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

12.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIO RODRIGUES ALVES e EDMILSON AVELINO PORFIRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4645-AFB0-6D8E-77E7 e informe o código 4645-AFB0-6D8E-77E7

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

13.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIO RODRIGUES ALVES e EDMILSON AVELINO PORFIRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4645-AFB0-6D8E-77E7 e informe o código 4645-AFB0-6D8E-77E7

13.2.4.3.Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.2.4.4.Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.2.4.5.Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.2.4.6.Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.2.4.7.Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIO RODRIGUES ALVES e EDMILSON AVELINO PORFIRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4645-AFB0-6D8E-77E7 e informe o código 4645-AFB0-6D8E-77E7

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 20.289,88 (vinte mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

14.2. O valor estimado foi definido com base na pesquisa de preços consolidada no Memorando nº 43/2026/Compras, de 22 de outubro de 2026.

14.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive fornecimento de materiais, equipamentos, componentes, mão de obra, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIO RODRIGUES ALVES e EDMILSON AVELINO PORFIRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4645-AFB0-6D8E-77E7 e informe o código 4645-AFB0-6D8E-77E7

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, a saber:

Poder: 01 - Poder Legislativo
Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 131 – Comunicação Social
Programa: 0001 – Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora
Projeto/Atividade: 20005 – Divulgação das Ações e Atos da Câmara Municipal
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento da Despesa: 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos
Ficha da Despesa: 035

16. DOS RESPONSAVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna pelo servidor Claudio Rodrigues Alves, lotado no Departamento de Compras, para atender a demanda exposta pela Câmara Municipal de Tangará da Serra, eu, Edmilson Porfírio, Presidente da Câmara Municipal, aprovo o referido Termo.

Tangará da Serra/MT, 26 de outubro de 2026.

Edmilson Porfirio
Presidente da Câmara

Claudio Rodrigues Alves
Compras

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIO RODRIGUES ALVES e EDMILSON AVELINO PORFIRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4645-AFB0-6D8E-77E7 e informe o código 4645-AFB0-6D8E-77E7

ANEXO I – DECLARAÇÃO ÚNICA

PROCESSO Nº 48/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 22/2026
ART. 75, II, LEI 14.133/2021

Declaramos, sob pena da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

I. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

II. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

III. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

IV. que não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato nem possuímos relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

V. que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/21 e art. 7º XXXIII da Constituição Federal;

VI. que cumprimos os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63. I da Lei 14.133/21;

VII. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, não tendo sido declarada inidônea nem suspensa por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Tangará da Serra-MT, _____/_____/_____.

DECLARANTE

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIO RODRIGUES ALVES e EDMILSON AVELINO PORFIRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4645-AFB0-6D8E-77E7 e informe o código 4645-AFB0-6D8E-77E7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4645-AFB0-6D8E-77E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDIO RODRIGUES ALVES (CPF 062.XXX.XXX-10) em 26/10/2026 11:02:58 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDMILSON AVELINO PORFIRIO (CPF 912.XXX.XXX-72) em 26/10/2026 13:50:48 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC Solucao Digital Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4645-AFB0-6D8E-77E7